



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



RQ 496 /2019

REQUERIMENTO N.º 19

(Dos Srs. Deputados DELMASSO e JULIA LUCY)

L I D O
Em. 08/05/19

Secretário Legislativo



Requer a realização de audiência pública no dia 21 de maio, às 19 horas, no Plenário, para debater sobre o Projeto de Lei nº 214/2019, que *"dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências"*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 85 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública no dia 21 de maio, às 19 horas, no Plenário, para debater sobre o Projeto de Lei nº 214/2019, que *"dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências"*.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 496 / 2019
Folha Nº 01 Bete

O presente requerimento tem por finalidade aprovar a realização de audiência pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 214/2019, que *"dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências"*.

Como se sabe, atualmente, a Junta Comercial do Distrito Federal é órgão vinculado à União, enquanto que nos Estados trata-se de órgão estadual. Em âmbito local, essa anomalia de vinculação administrativa surgiu em face da falta de estrutura do Distrito Federal, que, até 1988, funcionava como uma espécie de autarquia federal. Porém, com a promulgação da Constituição Federal/88, o DF adquiriu o status de ente





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



federativo, com capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração e competências similares a dos Estados.

Destarte, à luz desta paridade e observado o momento atual, é de todo razoável e justificável a transferência da Junta Comercial do DF da União para o próprio Distrito Federal. Aliás, tem-se observado que os governos estaduais têm melhores condições para tratar dessa matéria, visto que são responsáveis pelo diagnóstico e solução das necessidades locais. À União restará preservado seu papel de uniformização e coordenação do Sistema Nacional de Registro Mercantil. Portanto, a iniciativa em tela tem como motivadores (i) promover maior eficiência e racionalidade administrativa, (ii) experiências exitosas em outras unidades federativas, (iii) pouca expertise da União para o tratamento de matéria essencialmente operacional.

Já tendo a União aditado as providências legais de sua alçada para a transferência da Junta, é hora de o DF fazer o mesmo. Este, portanto, é o objeto do presente projeto de lei, que propõe instituir a Junta sob a forma de autarquia, com a denominação de Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal -- JUCIS-DF, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o seu território e prazo de duração indeterminado.

A transferência da Junta Comercial para o DF se faz urgente, além das razões já declinadas, pela necessidade de alinhamento nacional no tratamento dispensado ao Distrito Federal frente ao dado aos demais entes federados. O artigo 18 da Constituição estabelece que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são entes autônomos. A Carta Magna é expressa quantos as hipóteses nas quais a soberania do Distrito Federal é mitigada. Exemplo desta mitigação, contida no inciso XIII do art. 21, é o fato de que a União organiza e mantém o Poder Judiciário no Distrito Federal, enquanto que nos Estados tal competência incumbe a eles. Porém, a manutenção de uma Junta Comercial não consta destas mitigações da autonomia do Distrito Federal quando comparado aos Estados. 

Setor Protocolo Legislativo
R. Q. Nº 496 / 2019
Folha Nº 2 de 2





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Vale o registro de que, uma vez concretizada a alteração do vínculo administrativo da JCDF, a União transferirá para o DF todas as atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no âmbito do Distrito Federal; os livros e os documentos relativos ao registro público de empresas mercantis e atividades afins do Distrito Federal sob responsabilidade da União, bem como doará os bens móveis utilizados pela atual Junta Comercial do Distrito Federal.

Cumpre enfatizar, que a audiência pública é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir na discussão do tema, que é importante para a população do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor


Deputada JULIA LUCY
Autora

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 496 / 2019
Folha Nº 03 Bete

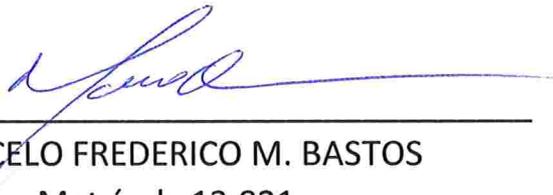
DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
24/05/2019
HORA: 19h LOCAL:
Paulo
11.58

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 496/19.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB) e Júlia Lucy (NOVO)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 09/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 496 / 2019
Folha Nº 04 B. te